

## TERMO ADITIVO 02

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, RECEPÇÃO, PORTRARIA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

QUADRO 01			
CONTRATANTE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	CNPJ	18.972.378/0007-08
END.	Rua José Antônio S. Leão, n. 669, Qd. 03, Lt. 12, Centro, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 74290-200, Goiânia – Goiás		
REP. LEGAL	Bruno Pereira Figueiredo	CPF	598.190.571-91
CONTRATADA	BURITI – SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A	CNPJ	02.011.310/0001-37
END.	Rua 91., n. 44, Qd. F-14, Lt. 06, Setor Sul, CEP: 74.083-150. Goiânia – GO		
REP. LEGAL	Gineir Silva Santos	PROF.	Empresário
CPF	827.178.186-34	RG	M5990.341 – SSP/MG

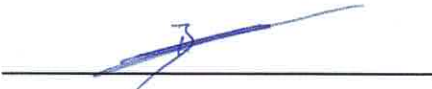

1. As partes acima qualificadas firmaram o presente contrato a fim de atender as necessidades do **Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado-HURSO**, localizado na Avenida Uirapuru, s/n – Esquina com a Rua Mutum, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás - Goiás, CEP 75.920-00, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 144/2017-SES-GO, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
2. Considerando o advento da **Convenção Coletiva Trabalhista 2019/2021**, registrada perante o Ministério do Trabalho sob nº MR016179/2019 em 29/03/2019 referente às empresas de limpeza, asseio e conservação, torna-se imperioso o reajuste de valores.
3. Considerando ainda o Memorando n. 041/IBGH/SEDE autoriza-se também o pagamento do vale transporte à função de Auxiliar de Processamento de Dados.
4. Assim sendo, os valores praticados no instrumento contratual passarão de **R\$ 126.847,51 (cento e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)** para **R\$ 130.736,70 (cento e trinta mil setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**.
5. O valor devido ao reajuste da CCT 2019/2021 terá seus efeitos financeiros retroativos a 01/03/2019, enquanto o pagamento do auxílio retromencionado será devido a partir da assinatura do presente aditivo.



6. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias.

Goiânia (GO), 25 de junho de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 <b>BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO</b> <b>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO</b> <b>HOSPITALAR - IBGH</b>	 <b>GINEIR SILVA SANTOS</b> <b>BURITI – SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A</b>